



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
8ª Sessão Ordinária - 13/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal criação de Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Obesidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Indaiatuba, integrando e ampliando as diretrizes do Projeto 100% Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **criação de Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Obesidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Indaiatuba, integrando e ampliando as diretrizes do Projeto 100% Saúde.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

presente indicação tem por finalidade propor a criação de um programa municipal estruturado, contínuo e efetivo voltado à prevenção, controle e tratamento da obesidade, com atendimento integral aos munícipes por meio da rede pública de saúde.

A obesidade é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como uma doença crônica, multifatorial e de grande impacto na saúde pública, estando diretamente associada ao desenvolvimento de diversas comorbidades, como diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares e limitações osteoarticulares, incluindo quadros degenerativos severos.

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, estabelece como princípio a integralidade da assistência, incluindo ações preventivas e curativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Apesar desse sólido arcabouço jurídico, observa-se que ainda há significativa lacuna na oferta de políticas públicas estruturadas voltadas especificamente ao tratamento da obesidade no âmbito municipal, sobretudo no que diz respeito ao acompanhamento contínuo e multidisciplinar dos pacientes.

Neste contexto, destaca-se o relevante trabalho já desenvolvido por meio do Projeto 100% Saúde, iniciativa que promove encontros, debates e conscientização sobre saúde no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, contribuindo de forma significativa para a educação em saúde e mobilização social.

Entretanto, entende-se que tal iniciativa pode e deve ser ampliada, deixando de ter caráter pontual e passando a constituir **uma política pública permanente e estruturada**, com desdobramento direto na rede municipal de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Dessa forma, propõe-se que o conhecimento, as diretrizes e as experiências exitosas do Projeto 100% Saúde sejam incorporados e institucionalizados no âmbito do Poder Executivo, possibilitando sua aplicação prática junto à população, por meio de atendimento contínuo e acompanhamento especializado.

O programa sugerido poderá contemplar:

- Atendimento multidisciplinar (médico, nutricional, psicológico e fisioterapêutico);
- Acompanhamento contínuo de pacientes com obesidade em todos os graus;
- Implementação de grupos de acompanhamento nas UBSs, inspirados nos encontros do Projeto 100% Saúde;
- Campanhas educativas e ações preventivas permanentes;
- Incentivo à prática de atividades físicas com orientação profissional;
- Fluxo estruturado para encaminhamento a tratamentos especializados, inclusive cirúrgicos, quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Atenção prioritária a pacientes com comorbidades associadas, como doenças articulares degenerativas.

A institucionalização dessa política pública representa medida de justiça social, sobretudo à população de menor renda, que depende exclusivamente do sistema público de saúde e enfrenta dificuldades no acesso a tratamentos adequados.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da eficiência administrativa (art. 37), contribuindo para a redução de custos futuros ao sistema de saúde mediante a prevenção e o tratamento adequado de doenças crônicas.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que realize estudos técnicos, orçamentários e administrativos visando à implementação do referido programa, integrando e ampliando o alcance do Projeto 100% Saúde, transformando-o em uma política pública efetiva e permanente no município.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2026.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS

Vereadora